

Londrina, 28 de março de 2019. Neusa Harumi Tiba, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 015/2019 – CMAS, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: Aprovar o Incentivo do Fundo Nacional de Assistência Social para o Município de Londrina, referente a Estrutura de Mobilidade no Sistema único de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A Portaria nº 2.600, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social-MOB-SUAS;
- A proposta nº 065186/2018 cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, com objeto voltado à Aquisição de Bens;
- A necessidade de prover a rede de Proteção Social do Sistema único de Assistência Social, dos meios necessários à ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS, bem como das equipes de referência multidisciplinares para a realizações das ações, serviços, programas e projetos da assistência social;
- A apresentação do parecer da Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 27 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Incentivo do Fundo Nacional de Assistência Social para o Município de Londrina, no valor de R\$279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), mediante a aquisição de um veículo micro-ônibus adaptado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de março de 2019. Neusa Harumi Tiba, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 32 DE 22 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- a aprovação do Projeto “A Qualidade de Vida”, por meio da Resolução nº 83, de 10 de novembro de 2017, apresentado pela Província Brasileira da Congregação de Caridade de São Vicente de Paulo, mantenedora do Centro Vicentino de Educação Infantil Santa Rita;
- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;
- a reapresentação do Plano de Trabalho, com a discriminação dos itens da “Planilha de Aplicação de Custos/Plano de Aplicação” sem alteração do valor;
- o parecer da Comissão de Fundo;
- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, e a respectiva ata;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 83/2017 que aprovou o Projeto “A Qualidade de Vida”, no valor de R\$ 5.178,79 (Cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de março de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 28 de março de 2019, e considerando:

- a previsão do Regimento Interno do Conselho, aprovado por meio da Resolução nº 006/2006 – CMDCA;
- a vacância dos cargos de vice-presidente e vice-secretário da Diretoria Executiva do Conselho;
- a importância de paridade entre os membros da Diretoria Executiva entre representantes governamentais e da sociedade civil;